



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROJETO DE LEI Nº 169 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.



Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2024 compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal refere-se aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 820.000.000,00 (oitocentos e vinte milhões de reais) desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 745.000.000,00 (setecentos e quarenta e cinco milhões de reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais).

Art. 3º Receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos,

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia - MG / CEP 33.045-090





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 820.000.000,00 (oitocentos e vinte milhões de reais), nos termos do art. 8º da Lei nº 4.592, de 26 junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 745.000.000,00 (setecentos e quarenta e cinco milhões de reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais).

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o art. 23 da Lei n.º 4.592, de 2023.

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA POR ÓRGÃO

Art. 7º A despesa total, fixada por função, Poderes e órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, respeitadas as demais

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003300350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto:

I - o Presidente da Câmara, remanejar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo; e

II - o Prefeito Municipal lançar mão dos recursos definidos nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 1964.

§ 1º Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes:

I - à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar;

II - ao excesso de arrecadação, na forma da lei vigente;

III - ao superávit financeiro; e

IV - à dotação consignada como reserva de contingência.

§ 2º Fica autorizada a alteração e a inclusão de fontes de recursos, inclusive folha de pagamento e modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2024, e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, para atender às necessidades de execução da receita e da despesa, por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas.

Art. 10. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia - MG / CEP 33.045-090





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 5% (cinco por cento), com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicados à matéria.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 14. O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o art. 5º da Lei n.º 4.592, de 2023.

Art. 15. A despesa municipal, consignada no orçamento municipal a título de subvenções e contribuições sociais, será definida em lei específica.

*Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090*



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003300350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 29 de setembro de 2023

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

*Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090*



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003300350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO I

(a que se refere o art. 3º)

Santa Luzia, 29 de setembro de 2023

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

*Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090*



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003300350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS DA FONTE

RECURSOS DA FONTE

R\$ 1,00

01. RECEITAS DO TESOURO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	R\$ 757.573.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 25.787.000,00
02. RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	
2.1 RECEITAS CORRENTES	R\$ 36.640.000,00
2.2 RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DE CORRENTES	R\$ 794.213.000,00
TOTAL DE CAPITAL	R\$ 25.787.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 820.000.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO II

(a que se refere o art. 4º)

Santa Luzia, 29 de setembro de 2023

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

*Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090*



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003300350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM DOS RECURSOS
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	%	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	%	TOTAL	%
FONTES						
RECEITAS CORRENTES	815.224.200,00	104,07		0,00	851.864.200,00	104,07
RECEITAS TRIBUTÁRIA	133.050.600,00	16,98		0,00	133.050.600,00	16,98
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	36.230.000,00	4,62		0,00	36.230.000,00	4,62
RECEITA PATRIMONIAL	29.298.000,00	3,74		0,00	29.298.000,00	3,74
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	483.000,00	0,06			483.000,00	0,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	577.783.200,00	73,76		0,00	577.783.200,00	73,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.379.400,00	4,90			38.379.400,00	4,90
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA						
RECEITAS DE CAPITAL	25.787.000,00	3,29			25.787.000,00	3,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	1,28			10.000.000,00	1,28
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	0,00			10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.777.000,00	2,01			15.777.000,00	2,01
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
DEDUÇÕES	57.651.200,00	7,36	2.560.000,00		60.211.200,00	7,36
TOTAL =>	783.360.000,00	100,00	39.200.000,00	100,00	820.000.000,00	100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO III

(a que se refere o art. 7º)

Santa Luzia, 29 de setembro de 2023

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

*Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090*



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003300350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO III

DESPESAS POR FUNÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FUNÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	%	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	%	TOTAL	%
01 - Legislação	R\$ 12.145.000,00	0,00	R\$ 26.550.000,00		R\$ 26.550.000,00	3,24
02 - Judiciária	R\$ 4.670.000,00	1,53			R\$ 12.145.000,00	1,48
03 - Essencial a Justiça	R\$ 46.965.100,00	5,92		0,00	R\$ 46.965.100,00	5,73
04 - Administração	R\$ 28.220.000,00	3,56		0,00	R\$ 28.220.000,00	3,44
06 - Segurança Pública	R\$ 19.758.000,00	2,49		0,00	R\$ 19.758.000,00	2,41
08 - Assistência Social	R\$ 75.220.000,00	9,48		0,00	R\$ 75.220.000,00	9,17
09 - Previdência Social	R\$ 186.664.600,00	23,53		0,00	R\$ 186.664.600,00	22,76
10 - Saúde	R\$ 217.000.000,00	27,35		0,00	R\$ 217.000.000,00	26,46
12 - Educação	R\$ 10.714.000,00	1,35			R\$ 10.714.000,00	1,31
13 - Cultura	R\$ 96.088.000,00	12,11			R\$ 96.088.000,00	11,72
15 - Urbanismo	R\$ 8.629.000,00	1,09			R\$ 8.629.000,00	1,05
16 - Habitação	R\$ 2.671.000,00	0,34			R\$ 2.671.000,00	0,33
17 - Saneamento	R\$ 9.240.800,00	1,16			R\$ 9.240.800,00	1,13
18 - Gestão Ambiental	R\$ 963.000,00	0,27			R\$ 2.143.000,00	0,26
19 - Ciência e Tecnologia	R\$ 1.671.500,00	0,21			R\$ 1.671.500,00	0,20
20 - Agricultura	R\$ 33.193.000,00	4,18			R\$ 33.193.000,00	4,05
23 - Comércio e Serviços	R\$ 12.694.000,00	1,60			R\$ 12.694.000,00	1,55
25 - Energia	R\$ 8.791.000,00	1,11			R\$ 8.791.000,00	1,07
26 - Transporte	R\$ 13.009.000,00	1,64			R\$ 13.009.000,00	1,59
27 - Desporto e Lazer						
28 - Encargos Especiais						
SUBTOTAL =>	R\$ 790.450.000,00	99,62	R\$ 26.550.000,00	100,00	R\$ 817.000.000,00	99,63
99 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	R\$ 3.000.000,00	0,38		0,00	R\$ 3.000.000,00	0,37
TOTAL =>	R\$ 793.450.000,00	100,00	R\$ 26.550.000,00	100,00	R\$ 820.000.000,00	100,00

R\$1,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV

(a que se refere o art. 7º)

Santa Luzia, 29 de setembro de 2023

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

*Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090*



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003300350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO IV

DESPESAS POR PODERES ORÇÃOS

R\$ 1,00

ORGÃO	RECURSOS DO TESOURO	%	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	%	TOTAL	%
PODER LEGISLATIVO						
1.0 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 26.550.000,00	3,56			26.550.000,00	3,24
PODER EXECUTIVO						
2.05 - Procuradoria Geral do Município	R\$ 11.070.000,00	1,49			11.070.000,00	1,35
2.22 - Gabinete do Prefeito	R\$ 2.000.000,00	0,27			2.000.000,00	0,24
2.23 - Controladoria Geral, Compliance e Auditoria Interna	R\$ 1.813.000,00	0,24			1.813.000,00	0,22
2.24 - Secretaria Municipal de Governo	R\$ 1.603.000,00	0,22			1.603.000,00	0,20
2.25 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R\$ 1.800.000,00	0,24			1.800.000,00	0,22
2.26 - Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 21.614.000,00	2,90			21.614.000,00	2,64
2.27 - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e de Pessoas	R\$ 31.765.000,00	4,26			31.765.000,00	3,87
2.28 - Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	R\$ 3.588.000,00	0,48			3.588.000,00	0,44
2.29 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	R\$ 18.730.000,00	2,51			18.730.000,00	2,28
2.30 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R\$ 19.295.000,00	2,59			19.295.000,00	2,35
2.31 - Secretaria Municipal de Educação	R\$ 217.000.000,00	29,12			217.000.000,00	26,46
2.32 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agric. e Abastecimento	R\$ 12.597.000,00	1,69			12.597.000,00	1,54
2.33 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 187.043.000,00	25,10			187.043.000,00	22,81
2.34 - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte	R\$ 40.914.000,00	5,49			40.914.000,00	4,99
2.35 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 9.546.000,00	1,28			9.546.000,00	1,16
2.36 - Secretaria Municipal de Obras	R\$ 117.286.000,00	15,74			117.286.000,00	14,30
2.37 - Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo	R\$ 11.234.000,00	1,51			11.234.000,00	1,37
2.38 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	R\$ 8.634.000,00	1,16			8.634.000,00	1,05
3.0 - IMPAS			R\$ 74.890.000,00		74.890.000,00	9,13
6.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 524.000,00	0,07			524.000,00	0,06
7.00 - Fundo Municipal do Idoso	R\$ 504.000,00	0,07			504.000,00	0,06
TOTAL	R\$ 745.110.000,00	100,00	74.890.000,00	100,00	820.000.000,00	100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

MENSAGEM Nº 060/2023

Santa Luzia, 29 de setembro de 2023

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de lei que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”, cuja elaboração restou orientada pelos ditames da Constituição Federal, de 1988, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas normas de Direito Financeiro.

Conforme aponta a doutrinadora Tathiane Piscitelli, a Lei Orçamentária Anual – LOA é a lei orçamentária mais concreta de todas, tendo em vista que dispõe, de modo quase exclusivo, sobre as receitas e despesas para o exercício financeiro seguinte.

Neste contexto, Claudio Carneiro¹ afirma que a LOA é aquela lei que programará “ano a ano”, ou seja, dentro de cada exercício financeiro, o orçamento fiscal; daí o art. 34 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, definir, na forma do inciso I do § 9º do art. 165 da Constituição Federal, de 1988, a coincidência do ano financeiro com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

A LOA respeita o “princípio da exclusividade orçamentária”, eis que, de acordo com o disposto no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, de 1988, a referida lei não pode conter dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Verifica-se², deste modo, que a elaboração do orçamento nestes termos é uma exigência constitucional expressa, fundada em um modelo de planejamento financeiro de estruturação orçamentária, que autoriza as despesas públicas com base na estimativa de arrecadação de receita, por meio de lei.

¹ Curso de Direito Tributário e Financeiro. 2019.

² Curso de Direito Tributário e Financeiro. 2019.

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Destarte, a programação que envolve a elaboração da proposta orçamentária é feita por meio de uma análise da estimativa de receita para a realização das despesas, estabelecendo, por conseguinte, a dotação orçamentária para os respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, nesse sentido, a LOA tem por objetivo precípua implementar as metas e prioridades estabelecidas por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Seguindo essa esteira, a Lei nº 4.592, de 26 de junho de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”, determina em seus arts. 10 e 11 o seguinte:

“Art. 10. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na alínea "a" do inciso X do caput do art. 71 da Lei Orgânica do Município e no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e será composto de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei; e

III - Quadros orçamentários consolidados.”

“Art. 11. A Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - breve descrição da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para o exercício de 2024, e suas implicações sobre a proposta orçamentária; e

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.”

Portanto, adentrando mais especificamente na matéria, cumpre destacar o conceito de receita, que compreende em sentido estrito, o ingresso que não deverá ser devolvido ou entregue a qualquer pessoa posteriormente, visto que o Estado a converte em bens ou serviços, conforme preceitua o doutrinador Harrison Leite³.

In casu, observa-se que a estimativa da receita orçamentária consolidada considerou a conjuntura nacional, ou seja, não apenas a da União, como também a do Estado de Minas Gerais

³ Manual de Direito Financeiro. 2016.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

e a deste Município, análise que compreendeu fatores econômicos, a partir dos quais houve a projeção da arrecadação municipal para o exercício de 2024.

Nesse contexto, a Mensagem Presidencial⁴, a qual encaminhou o Projeto de lei orçamentária anual de 2024 da União, dispõe que entre 2020 e 2022, a economia brasileira apresentou um crescimento médio anual de 1,5%. Esse desempenho foi afetado negativamente pela pandemia e, posteriormente, pela crise entre Rússia e Ucrânia. No ano de 2020, o PIB brasileiro teve uma queda de 3,3% em decorrência das medidas de isolamento social para conter a pandemia. No ano seguinte, a economia se recuperou e cresceu 5,0%, beneficiada pela retomada das atividades sociais e pela implementação de políticas fiscal e monetária expansionistas. No entanto, em 2022, o crescimento econômico perdeu força e ficou em 2,9%, refletindo o impacto dos conflitos na Ucrânia e a política monetária restritiva, adotada para frear a inflação. Nesse ano, todos os setores produtivos tiveram um menor crescimento em relação a 2021.

A mensagem presidencial continua informando que uma retomada da atividade econômica foi observada no primeiro trimestre de 2023. O PIB, em relação ao mesmo período do ano anterior, passou de 2,9% para 3,3% no trimestre, beneficiado pelo forte crescimento do setor agropecuário de -1,7% para 6,0%; pela melhora de algumas atividades industriais, como a extrativa; e pelo aumento em alguns segmentos de Serviços, como comércio, informação e comunicação e atividades financeiras e imobiliárias.

Em termos de perspectiva, afirma-se que o cenário econômico do segundo trimestre apresenta uma tendência de desaceleração, mas a perspectiva é de melhora nos meses seguintes, graças ao início do ciclo de redução da taxa básica de juros em agosto. Esse movimento deve favorecer a economia, especialmente o mercado de crédito, que também deve se beneficiar da diminuição da inadimplência por meio do programa Desenrola. Além disso, alguns setores que não dependem tanto da política monetária devem mostrar um desempenho superior ao do ano passado, estimulados pela safra recorde de grãos, pela recuperação da economia chinesa e pelo bom nível dos reservatórios hídricos neste ano.

Afastando-se das discussões acerca do cenário econômico nacional, passando a tratar especificamente à estimativa da receita tributária, vale mencionar que sua expectativa se funda na

⁴Link disponível para consulta em: < https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2024/proposta/LOA2024_Proposta.pdf >

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

indicação de crescimento da arrecadação, tendência que está lastreada nas informações apresentadas por meio do Anexo de Metas Fiscais que compõe este Projeto de lei, bem como nos impactos decorrentes da implementação das ações de modernização da legislação tributária e otimização da base cadastral, mobiliária e imobiliária, do Município.

No que tange às transferências obrigatórias de recursos da União, compete explicitar que essas receitas são provenientes da incidência do Imposto de Renda, retido na fonte, e do Imposto sobre Produtos Industrializados, que são entregues ao Fundo de Participação dos Municípios, de transferências decorrentes da desoneração prevista na Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, da arrecadação proveniente da incidência do Imposto Sobre Propriedade Rural e demais transferências da União, inclusive as transferências de recursos inerentes ao Sistema Único de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Em relação à despesa fixada, a peça orçamentária ora apresentada considerou a nova estrutura organizacional do Município, criada por meio da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e dá outras providências”. Considerou ainda a execução de programas e suas metas previstas para 2024, a manutenção do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social, as despesas orçamentárias do Poder Legislativo, assim como os limites constitucionais de aplicação de recursos na educação, saúde, de gasto de pessoal, bem como as demais vinculações de recursos previstas em lei.

Quanto à fixação das despesas de capital, cumpre salientar que foi considerada a disponibilidade projetada, a vinculação de recursos oriundos de operação de crédito, de execução de convênios e a aplicação de recursos próprios do tesouro municipal.

Além destes parâmetros, foram fixadas despesas com dotações para conter as estimativas com amortização do principal e dos juros, e outros encargos exigíveis, tanto da dívida fundada contratada, quanto, separadamente, dos parcelamentos requeridos e vincendos, decorrentes de termos de reconhecimento e confissão de dívida.

Em tempo, destaca-se que a proposta orçamentária em apreço foi elaborada tomando como base o conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias cumprindo as metas de resultado primário e nominal constantes do Anexo de Metas Fiscais, além das determinações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional. Assim, neste contexto, conforme determina o inciso I do

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003300350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2024
PORTARIA INTERMINISTERIAL No. 163 DE 04/05/01 E ALTERAÇÕES
ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - LEI 4.320/64
 ORÇAMENTO PROGRAMA 2024

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
 Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

		R\$	R\$
RECEITAS			
RECEITAS CORRENTES		854.424.200,00	694.461.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Contribuições		133.050.600,00	355.072.100,00
Receita Patrimonial		75.430.000,00	4.794.000,00
Receita de Serviços		29.298.000,00	334.595.000,00
Transferências Correntes		577.783.200,00	
Outras Receitas Correntes		38.379.400,00	
DEDUÇÕES CORRENTES (-)		(60.211.200,00)	
FUNDEB		(57.651.200,00)	
Outras Deduções		(2.560.000,00)	99.751.900,00
SUBTOTAL		794.213.000,00	794.213.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		25.787.000,00	113.348.900,00
Operações de Crédito		10.000.000,00	88.183.900,00
Alienação de Bens		10.000,00	16.000.000,00
Transferências de Capital		15.777.000,00	9.165.000,00
			12.190.000,00
DÉFICIT CAPITAL		87.561.900,00	125.538.900,00
SUBTOTAL		113.348.900,00	113.348.900,00
TOTAL		820.000.000,00	820.000.000,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	794.213.000,00	DESPESAS CORRENTES	694.461.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.787.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	113.348.900,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.190.000,00
TOTAL	820.000.000,00	TOTAL	820.000.000,00

